



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 117/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.363, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Em, 11 / 09 / 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, e dá outras providências.

N.º 8578 Pág. 011

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor limite R\$ **2.000.000,00** (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de equipamentos rodoviários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º O prazo e a forma de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e de mais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos entre o Poder Executivo e a entidade financeira, ratificado por contrato de operação de crédito.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Os créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, serão abertos por Lei específica.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

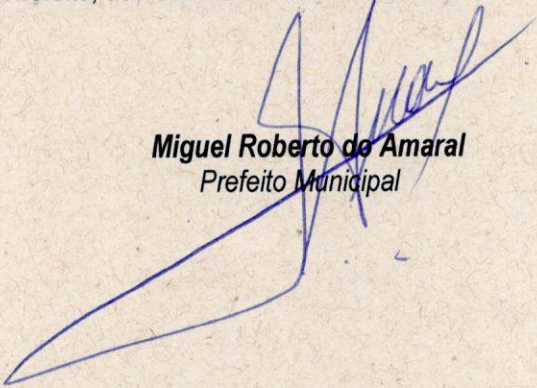
PLE 117/2019

os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (10/9/2019).


Miguel Roberto de Amaral
Prefeito Municipal